



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

Ofício nº: 472/2023.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICÉM A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Exma. Sra. Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICÉM A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar empecilho aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 24 / 11 / 2023

Protocolo n.º 305 / 2023

Horário 9:50 Responsável 

Exma. Sra.

ANA MARIA BORGES MESQUITA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

Ednair Pereira de Araujo
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 38 /2023. CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 24 / 11 / 2023

Protocolo n.º 305 / 2023

Horário 9:50 Responsável [assinatura]

Ednoir Pereira de Araujo
Responsável pelo Protocolo

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICÉM A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Icém autorizado a celebrar com a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e/ou com Instituição Financeira devidamente regulamentada, operações de crédito até o montante de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), destinados a implantação de kit completo de iluminação de led pela cidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
- Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- b) - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- c) - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 38 /2023.

Exma. Sra. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICÉM A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA:

O município, utilizará o montante obtido com o crédito em questão, para ações de iluminação, além de serviços que sejam vetores do desenvolvimento econômico e social.

Para isto, a Administração Municipal, utilizará da expectativa de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para implantação de braços com iluminação de LED pela cidade.

Os investimentos acima mencionados, garantirão melhoria na infraestrutura fornecida aos munícipes, oferecendo com mais qualidade, direitos constitucionais como o de “ir e vir”, além de atrair um número maior de comércios e empreendimentos nas localidades beneficiadas, o que movimentará a economia do município, aliada a geração de emprego e renda para os munícipes.

Com a manutenção de vias, o acesso aos serviços públicos como postos de saúde e escolas, também serão facilitados e mais estruturados, oferecendo mais segurança e bem-estar ao icemense. Este conjunto positivo aqui explanado, por si só, mostra o quanto a concretização deste crédito, além de viável, se mostra justa e necessária, sendo o munícipe o maior beneficiado em todos os sentidos.

Ressalte-se que a demora na apreciação do presente Projeto de Lei resulta em prejuízo ao interesse público, razão que justifica a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** para apreciação do presente Projeto de Lei.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém, 24 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em...../...../.....

Protocolo n.º...../.....

Horário.....
Responsável.....
Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal